

| CALENDÁRIO DE PROVAS | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|--|------------|------------|---|
| Prova Escrita | 23/04/2018 | 14h | Central de Aulas I Sala 307 |
| Resultado da Prova Escrita | 24/04/2018 | 09h | Quadro de Avisos da UACEN |
| Sorteio do Ponto para a Prova Didática | 24/04/2018 | 09h30 | Central de Aulas I Sala 307 |
| Prova Didática | 25/04/2018 | 09h30 | Central de Aulas I Sala 307 |
| Divulgação do resultado da Prova Didática | 26/04/2018 | 09h | Quadro de Avisos da UACEN |
| Entrega da Documentação Comprobatória do Currículo-Vitae | 26/04/2018 | 09h às 12h | Secretaria Geral do Centro de Formação de Professores |
| Resultado do Exame de Títulos | 27/04/2018 | 08h | Quadro de Avisos da UACEN |
| Divulgação do Resultado do Concurso | 27/04/2018 | 17h | Quadro de Avisos da UACEN |

7. No Anexo 1, o CRONOGRAMA, passa a ter as seguintes datas:

| ETAPAS | SETOR RESPONSÁVEL | PERÍODO |
|---|---|---|
| DAS INSCRIÇÕES | | |
| Inscrição de Candidatos(as) | Secretaria Geral do CFP/UFCG | 12/03/2018 a 23/03/2018 |
| Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição | Secretaria Geral do CFP/UFCG | 12/03/2018 a 16/03/2018 |
| Divulgação da resposta à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição | Coordenação Administrativa da UACEN/CFP | 20/03/2018 |
| Verificação da aceitabilidade das inscrições | Coordenação Administrativa da UACEN/CFP | Até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do período das inscrições. |
| Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição | CONSAD/CFP | Até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da etapa acima. |
| Homologação dos requerimentos de inscrição e julgamento de recursos | CONSAD/CFP | Até 05 (cinco) dias úteis após protocolo do Processo na Secretaria Geral do CFP/UFCG. |
| Interposição de recurso contra decisão do CONSAD/CFP sobre os pedidos de inscrição e julgamento de recurso. | Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira/UFCG. | Até 05 (cinco) dias úteis após ciência da etapa acima. |
| DA COMISSÃO EXAMINADORA | | |
| Arguição de impedimento de membros da Comissão Examinadora. | CONSAD/CFP | Até 05 (cinco) dias úteis após o último dia do período de inscrição. |
| Interposição de recurso contra decisão do CONSAD/CFP sobre pedidos de arguição de impedimento. | Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira/UFCG. | Até 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado da etapa acima. |
| DO CONCURSO | | |
| Realização do concurso | Comissão Examinadora | 23/04/2018 a 27/04/2018. |
| Relatório conclusivo dos resultados do concurso | Comissão Examinadora | Até 02 (dois) dias úteis após o término da etapa acima. |
| Apreciação e encaminhamento ao CONSAD/CFP do relatório conclusivo do concurso | Coordenação Administrativa da UACEN/CFP | Até 08 (oito) dias úteis após o recebimento do Relatório. |
| Homologação do resultado do concurso | CONSAD/CFP | Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório. |
| Interposição de recurso contra o resultado final do concurso | Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira/UFCG | Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação e conhecimento da decisão acima. |

~~HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 132/2017 – UASG 158196~~

~~Nº Processo: 23096041133/17-00 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar e Químico. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 05/03/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José – CAMPINA GRANDE – PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-132-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente~~

~~(SIDECA – 02/03/2018) 158196-15281-2018NE000027~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI~~

~~RETIFICAÇÕES~~

~~Na publicação realizada no DOU Nº 39 de 27/02/2018, Seção 3, Pág. 57, referente ao termo de cooperação celebrado entre a UFCA e a FAP, acresce-se "Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura".~~

~~Na publicação realizada no DOU Nº 41 de 01/03/2018, Seção 3, Pág. 51, referente ao convênio celebrado entre a UFCA e o Município de Iguatu para cooperação de atividades curriculares do curso de medicina, acresce-se "Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura".~~

~~Na publicação realizada no DOU Nº 41 de 01/03/2018, Seção 3, Pág. 51, referente ao convênio celebrado entre a UFCA e o Município de Iguatu para cooperação de estágio, acresce-se "Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data da assinatura".~~

~~PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS~~

~~EDITAL Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO~~

~~O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Roberto Rodrigues Ramos, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 6, de 18/07/2013, publicada no D.O.U. em 19/07/2013, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, do Magnífico Reitor, publicada no D.O.U em 09/06/2017, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 111 - Anexo I, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Portaria nº 42 de 24/01/2018 publicada no DOU de 31/01/2018, e considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 06 a 30 de março de 2018 as inscrições do Concurso Público para a carreira de Técnico Administrativo em Educação, regido pela Lei nº 11.091/09, combinado com a Lei nº 8.112/90, para os cargos e vagas indicados no item 1.1 deste edital.~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1 O Concurso Público regido por este Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas sob a responsabilidade da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, conforme quadro de vagas:~~

| Cargo | Nível/ Padrão | Vagas | Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência | Reserva de Vagas para Candidatos Negros | Regime de Trabalho | Qualificação Exigida | Valor da Taxa de Inscrição |
|---|---------------|-------|---|---|--------------------|--|----------------------------|
| Técnico de Laboratório/Práticas em Jornalismo | D-I/01 | 1 | -- | -- | 40h | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Curso Técnico ou Experiência Profissional de no mínimo 6 (seis) meses na área, comprovada por meio de anotação na Carteira de Trabalho ou Declaração oficial de Instituição Pública. | R\$72,00 |



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) possuir a qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante no quadro do item 1.1;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.2 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica da UFCA.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição far-se-á, exclusivamente de forma online, através da plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Formulário de Inscrição), no período de 06 a 30 de março de 2018. Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

3.2 A inscrição se dará a partir do preenchimento do formulário online, conforme subitem 3.1 e do envio dos seguintes documentos digitalizados:

- a) Comprovante de pagamento do valor de inscrição ou Resultado Final da Solicitação de Isenção, este último para o caso de candidato que teve sua solicitação de isenção deferida;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Laudo Médico (para solicitante de Atendimento Especial e para quem optar por concorrer à vaga reservada a candidato portador de deficiência);
- d) Formulário de Declaração Étnico-Racial (<https://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/editais-2/concursos/progep/4722--3125/file>, para quem optar por concorrer à vaga reservada a candidato negro).

3.3 Os documentos que serão anexados no sistema de inscrição devem ser no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) com tamanho do arquivo no máximo de 4 megabytes.

3.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

3.5 O valor de inscrição deverá ser pago exclusivamente no Banco do Brasil, através da Guia Recolhimento da União - GRU disponível em: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. A Guia GRU deve ser preenchida conforme o Quadro de Instruções para Preenchimento da Guia-GRU (<https://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/editais-2/concursos/progep/4114--2724>).

3.5.1 O comprovante de pagamento da inscrição deve ser escaneado e anexado ao formulário de inscrição. O valor da taxa de inscrição consta no quadro do item 1.1. Não será aceito pagamento da inscrição com data posterior ao último dia de inscrição.

3.5.2 O simples agendamento com seu respectivo demonstrativo não constitui documento válido para comprovar o pagamento da inscrição.

3.5.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor e/ou dos documentos exigidos para inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

3.6 A publicação do Resultado Preliminar das Inscrições ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar do prazo final para inscrições, no portal da UFCA.

3.7 No caso da inscrição ser indeferida, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado contra o indeferimento e apresentar os documentos aptos para a regularização da mesma, no prazo previsto no Cronograma de Atividades, através da plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Recurso contra o Resultado Preliminar da Inscrição).

3.8 A divulgação do Resultado Final das Inscrições se dará após o encerramento do prazo de recurso, no portal eletrônico da UFCA, respeitando o dia previsto no Cronograma de Atividades.

3.9 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

3.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009 e do presente Edital.

4. DA ISENÇÃO

4.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição, exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição), no período estabelecido no Cronograma de Atividades.

4.2 Após análise das informações/declarações contidas na Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, será publicado no portal da UFCA o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

4.3 No caso da solicitação de isenção ser indeferida, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado contra o indeferimento e apresentar os documentos aptos para a regularização da mesma, no prazo de 2 (dois) dias, conforme Cronograma de Atividades, através da plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Recurso contra o Resultado Preliminar da Isenção).

4.4 Após análise dos recursos de que trata o subitem anterior, a PROGEP publicará o Resultado Final da Solicitação de Isenção no portal da UFCA, no prazo previsto no Cronograma de Atividades.

4.5 Persistindo o indeferimento, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste edital, dentro do período de inscrição, realizando o pagamento conforme subitem 3.5.

4.6 O candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá efetuar sua inscrição, anexando o Resultado Final da Solicitação de Isenção no campo "comprovante de pagamento" do formulário de inscrição, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, dentro do período de inscrição.

4.7 O simples pedido de isenção não se constitui efetivação de inscrição, ou seja, caso a isenção seja deferida, o candidato deverá efetuar a inscrição de acordo com o item 3 deste edital.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, comprovada necessidade especial, e em atenção ao Art. 40, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar, durante o período estabelecido para as inscrições, condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- a) Formalizar a solicitação de atendimento especial através do formulário de inscrição disponível na plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Formulário de Inscrição);
- b) Anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, indicando o atendimento especial que necessita para a realização das provas.

5.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer, apresentando laudo contendo parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo previsto para inscrições.

5.2.1 O tempo adicional a que se refere o subitem 5.2 será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.

5.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos e prazos expressos nos subitens 5.1 e 5.2 ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.

5.3 A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

5.4 O intérprete restringir-se-á à função de transmitir em LIBRAS as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

5.5 A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial durante o período de inscrição e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável trazido pela candidata.

5.5.1 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a prova para atendimento ao seu bebê em sala especial.

5.5.2 Na sala especial, durante o ato de amamentação, ficará um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou qualquer outra pessoa desvinculada à coordenação do certame.

5.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.5.4 A candidata lactante que trouxer criança sem acompanhante não realizará as provas.

5.6 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.7 As solicitações de que tratam este item ficam sujeitas à análise por parte da PROGEP/UFCA e seus resultados serão comunicados conforme Cronograma de Atividades.

5.8 No caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato poderá entrar com recurso conforme subitem 3.7 deste edital.

6. DAS PROVAS

6.1 O concurso de que trata o presente edital será realizado de acordo com as seguintes provas:

- a) prova de múltipla escolha (eliminatória e classificatória);
- b) prova prática (eliminatória e classificatória);

6.2 A prova de múltipla escolha será constituída da seguinte forma:

- a) Prova de Língua Portuguesa, com 10 (dez) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 01 a 10, cada uma valendo 1 (um) ponto. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 06 (seis) questões respondidas corretamente; e
- b) Prova de Conhecimentos Específicos, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 11 a 30, cada uma valendo 02 (dois) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 12 (doze) questões respondidas corretamente.

6.3 As provas de Múltipla Escolha serão realizadas com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, disponibilizado na Internet no portal da UFCA.

6.4 A correção das provas de Múltipla Escolha será feita, exclusivamente, por meio da Folha-Resposta personalizada cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

6.5 A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório com atribuição de nota única para as duas etapas de 0 a 10 (dez) pontos.

6.6 A Prova Prática será avaliada por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) examinadores.

6.6.1 A nota da Prova Prática corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato por cada membro da Comissão Julgadora.

6.6.2 O mínimo para aprovação na Prova Prática é de 6,0 (seis) pontos.

6.7 A prova prática será dividida em duas etapas:

- a) Execução de peça gráfica, que terá duração de 01:30 h (uma hora e trinta minutos);
- b) Defesa da peça gráfica, que terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.8 A primeira etapa da Prova Prática será realizada em um laboratório de informática em computadores que conterão softwares de paginação, edição de imagens e desenho digital. A tarefa a ser realizada terá como base o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, disponibilizado no portal da UFCA.

6.8.1 A Comissão Julgadora disponibilizará lápis e papel para esboço a critério do candidato.

6.9 A segunda etapa da Prova Prática será realizada no laboratório de informática logo após o término da primeira etapa.

6.10 Serão considerados no julgamento das duas etapas Prova Prática, os seguintes aspectos:

| Critério de avaliação | Nota a ser atribuída |
|---|----------------------|
| Processo criativo da peça proposta | 0 a 2 pontos |
| Habilidade com os softwares | 0 a 4 pontos |
| Originalidade na criação do produto final | 0 a 4 pontos |

- 6.11 Poderão participar da Prova Prática os candidatos aprovados na prova de Múltipla Escolha e classificados, considerando-se a pontuação obtida, até o limite de 5 classificados.
- 6.12 Na classificação dos candidatos para a Prova Prática, caso haja igualdade de pontos obtidos nas provas de múltipla escolha, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:
- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 6.13 Após a aplicação dos critérios previstos no subitem 6.12, restando candidatos empatados na última posição da classificação, os empatados participarão da Prova Prática.
- 6.14 O candidato que não for classificado para a Prova Prática estará, automaticamente, eliminado no concurso.
- 6.15 Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início ou não portar documento com foto que o identifique.
- 6.15.1 O documento oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.15.2 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 7. Da REALIZAÇÃO das Provas DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 7.1 O candidato fará as provas de Múltipla Escolha no dia 30 de abril de 2018, no município de Juazeiro do Norte/CE, exclusivamente no local a ser informado no portal da UFCA, até o dia 16 de abril de 2018. Todas as informações serão postadas no Portal da UFCA e é de responsabilidade do candidato seu acompanhamento.
- 7.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de provas com 01:00 hora de antecedência do horário previsto para início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, e do documento original de identidade e CPF.
- 7.3 As provas terão início às 09:00 horas, observado o horário de Juazeiro do Norte/CE, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração total das provas será de 03:00 (três) horas.
- 7.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do exame.
- 7.5 Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.
- 7.6 O candidato, ao terminar as provas de Múltipla Escolha, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Provas juntamente com a Folha-Resposta.
- 7.7 Os gabaritos das provas serão divulgados na data prevista no Cronograma de Atividades publicado no portal da UFCA.
- 7.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário determinados neste Edital.
- 7.9 Durante a aplicação das provas, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.
- 7.10 O candidato poderá solicitar recurso à elaboração e/ou gabarito durante 2 (dois) dias após divulgação do gabarito, exclusivamente pela internet, através da plataforma Forms/UFCA (disponível em: <https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Recurso contra Prova e/ou Gabarito).
- 7.11 O resultado do pedido de recurso que trata o item 7.10 será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, através do portal da UFCA (disponível em <https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Técnico Administrativo - EDITAL 08/2018).
- 7.12 O resultado preliminar da prova de múltipla escolha será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, através do portal da UFCA (disponível em <https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Técnico Administrativo - EDITAL 08/2018).
- 7.13 O candidato poderá solicitar recurso ao resultado preliminar da prova de múltipla escolha durante 2 (dois) dias após divulgação do resultado, exclusivamente pela internet, através da plataforma Forms/UFCA (disponível em: <https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Recurso contra resultado preliminar da prova de múltipla escolha).
- 7.14 Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.15 A divulgação do resultado final da prova de múltipla escolha será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, através do portal da UFCA (disponível em <https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Técnico Administrativo - EDITAL 08/2018).
- 8. Da REALIZAÇÃO da Prova PRÁTICA**
- 8.1 A relação dos candidatos classificados para a Prova Prática será divulgada no portal da UFCA na data prevista no Cronograma de Atividades, através do portal da UFCA (disponível em <https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Técnico Administrativo - EDITAL 08/2018).
- 8.2 O candidato fará a Prova Prática no dia 11 de maio de 2018, no município de Juazeiro do Norte/CE, exclusivamente no local a ser informado no portal da UFCA.
- 8.3 As provas terão início às 08:00, observado o horário de Juazeiro do Norte/CE, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração máxima da primeira etapa da prova prática será de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
- 8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01:00 hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, documento original de identidade e CPF.
- 8.5 Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.
- 8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário determinados neste Edital.
- 8.7 A ordem da segunda etapa da Prova Prática obedecerá à ordem da classificação da prova de múltipla escolha (1º colocado na prova de múltipla escolha será o primeiro a realizar a defesa da peça gráfica e assim sucessivamente até o último classificado), devendo o candidato aguardar o início da sua defesa em sala reservada, se for o caso.
- 8.8 A Comissão Julgadora poderá, se for o caso, autorizar ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos necessários à sua avaliação, quando da realização da Prova Prática.
- 8.9 Durante a aplicação das provas, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos, exceto no caso previsto no subitem 8.8.
- 8.10 O resultado preliminar da prova prática será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, através do portal da UFCA (disponível em <https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Técnico Administrativo - EDITAL 08/2018).
- 8.11 O candidato poderá solicitar recurso ao resultado da prova prática entre durante 2 (dois) dias após divulgação do resultado, exclusivamente pela internet, através da plataforma Forms/UFCA (disponível em: <https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Recurso contra resultado preliminar da Prova Prática).
- 8.12 O resultado do pedido de recurso que trata o item 8.11 será divulgado até o dia na data prevista no Cronograma de Atividades, através do portal da UFCA (disponível em <https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Técnico Administrativo - EDITAL 08/2018).
- 8.13 A divulgação do resultado final da prova prática será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, através do portal da UFCA (disponível em <https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Técnico Administrativo - EDITAL 08/2018).
- 9. DA ELIMINAÇÃO**
- 9.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
- faltar a quaisquer das provas;
 - não atingir o mínimo de pontuação exigida para a Prova de Língua Portuguesa e a Prova de Conhecimentos Específicos conforme item 6.2;
 - o candidato que não for classificado para a Prova Prática de acordo com o item 6.11;
 - ausentar-se da sala de provas levando a Folha-Resposta, o Caderno de Provas e/ou outros materiais não permitidos pelos fiscais;
 - portar equipamentos eletrônicos (telefone celular, BIP, relógio do tipo Data Bank, mp3, mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, tablet, palm top, receptor, gravador, calculadora, pager, aparelhos de rádio transmissão ou similares);
 - permanecer, durante a realização das provas, usando, óculos de sol, relógio digital, lenço, chapéu, boné, boina ou similares;
 - comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.
- 10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
- 10.1 A nota final (NF) será o resultado da soma das provas de Múltipla Escolha (NPME = NPLP + NPCE) + a nota da Prova Prática (NPP), levando em consideração duas casas decimais, de acordo com a seguinte fórmula:
NF = NPME + NPP
- 10.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final, até o limite abaixo discriminado, fixado de acordo com o número de vagas ofertadas:

| VAGAS OFERTADAS | NÚMERO FINAL DE CLASSIFICADOS |
|-----------------|-------------------------------|
| 01 | 05* |

*Conforme ANEXO II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.3 Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:



a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na Prova Prática;

c) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

d) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

11.1 O resultado final dos aprovados, na forma e condições previstas neste Edital será divulgado no portal da UFCA na data prevista no Cronograma de Atividades.

11.2 O resultado final dos aprovados, na forma e condições previstas neste Edital será homologado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.

12. DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal, Art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112/1990 e Decreto nº. 3.298/1999)

12.1 Das vagas destinadas das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos portadores de deficiência.

12.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada setor de estudo.

12.2 Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver classificação na lista de ampla concorrência superior à classificação reservada que lhe seria destinada, será classificado pela situação mais vantajosa, tendo-se como preenchida a reserva para portador de deficiência.

12.3 Os demais candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes, caso não obtenham pontos suficientes para constar na lista de ampla concorrência, mesmo que atinjam a pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados.

12.4 Não haverá reserva imediata para candidatos deficientes e somente haverá provimento da referida reserva se surgirem vagas, suficiente para provimento do 5º (quinto) classificado.

12.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas nesse edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

12.6 Para concorrer à reserva para portador de deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e juntar cópia do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

12.7 Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

12.8 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

12.9 Antes da homologação do resultado final do certame, o candidato portador de deficiência será convocado para submeter-se a inspeção médica promovida por Perícia Médica Oficial da UFCA, mediante agendamento prévio, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer à reserva para candidatos em tais condições.

12.9.1 O candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial, passará a constar somente na classificação geral do respectivo setor de estudo, sendo eliminado do concurso caso não tenha pontuação suficiente para figurar como aprovado na lista classificatória de ampla concorrência.

12.9.2 Do parecer da Perícia Médica Oficial da UFCA de que trata o subitem 12.9, caberá pedido de revisão fundamentado, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da data de ciência do interessado.

12.9.3 O pedido de revisão de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à PROGE/UFCA, através do endereço eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

12.10 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

13. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (Lei 12.990/2014)

13.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.2 Da vaga destinada neste edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros.

13.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

13.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, anexando o Formulário de Autodeclaração Étnico-racial (<https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>).

13.3.1 A fotografia anexada à declaração deverá ter dimensões 5cmx7cm, ser colorida, fundo branco e ser datada de até 30 dias anteriores à data de publicação do edital de inscrição.

13.4 A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato será realizada por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa Nº 3, de 1º de Agosto de 2016.

13.4.1 A verificação se dará na presença do candidato, que deverá se apresentar portando documento de identidade com foto e a via impressa da autodeclaração anexada no momento da inscrição. Para a verificação da veracidade da autodeclaração, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

13.5 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada no período após a publicação do Resultado Preliminar no portal da UFCA e antes da Homologação no DOU. O local e data da verificação da veracidade da autodeclaração será publicado no portal eletrônico da UFCA. O candidato poderá recorrer de forma online, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <https://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 08/2018 - Recurso da Autodeclaração), dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, da decisão da comissão caso não seja considerado negro ou pardo.

13.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.7 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

13.8 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

13.9 Não haverá reserva imediata para candidatos negros e somente haverá provimento para a referida reserva se surgirem vagas, suficiente para provimento do terceiro classificado.

13.10 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer informação em desacordo com o solicitado.

13.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente a reserva para pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, ficando classificado do modo que lhe seja mais favorável.

13.12 O candidato negro que obtiver classificação, considerando a ampla concorrência, melhor do que a classificação da vaga reservada, não preencherá a classificação reservada a candidatos negros.

13.13 O candidato negro aprovado dentro da reserva a pessoa com deficiência, não ocupará as vagas reservadas a candidatos negros.

13.14 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros, se tiverem pontuação suficiente para isso.

13.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

13.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1 O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Cariri.

15. DO PROVIMENTO

15.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

15.2 O provimento dos cargos far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005, no nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, correspondente a R\$ 2.446,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) + Auxílio- Alimentação de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme Decreto nº 3.887, de 16 de agosto 2001.

15.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

15.4 A Universidade Federal do Cariri estabelecerá, tendo em vista as necessidades da Instituição, o local e o horário de trabalho (diurno/noturno).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Observadas as disposições legais pertinentes e as necessidades operacionais da Universidade, o candidato classificado nos limites e formas definidas neste Edital, será convocado para nomeação por e-mail. Para citada convocação será utilizado o endereço de e-mail constante do Formulário de Inscrição, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato, junto à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, através do correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

16.2 O candidato convocado fica obrigado a declarar, no prazo estipulado no e-mail de convocação mencionado no subitem anterior, se aceita ou não o cargo. Caso não aceite sua indicação, deverá assinar termo de desistência definitiva ou temporária, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final da mesma vaga.

16.3 Em caso de desistência definitiva, o candidato é excluído da lista dos aprovados. Em caso de desistência temporária o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso.

16.4 A Universidade Federal do Cariri, poderá a seu critério, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino, candidatos classificados neste concurso.

16.4.1 Será facultado ao candidato aceitar ou não, mediante termo de aceitação. Caso não aceite, o candidato permanecerá na mesma colocação da lista de classificação final.

16.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

16.6 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso.

16.7 Para assegurar a lisura e a segurança do concurso, durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais.

16.8 A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

16.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso, a Folha-Resposta será destruída.

16.10 Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Juazeiro do Norte/CE.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: Técnico de Laboratório/Práticas em Jornalismo
LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura

1. Identificação das relações de coerência: ideia principal / ideias secundárias; relação de causa e efeito; relação de comparação e contraste; sequência temporal e espacial. 2. Identificação das relações coesivas: referência; substituição; êlipse; repetição. 3. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto. 4. Identificação do sentido entre palavras: sinonímia/antonímia/polissemia; hiponímia/hiperonímia; campo semântico. 5. Identificação da natureza dos vários tipos textuais: narrativo; descritivo; expositivo; argumentativo. 6. Reconhecimento da especificidade dos gêneros textuais: elementos constitutivos e sua organização; características linguísticas; funções dos textos. 7. Reconhecimento do propósito do autor. 8. Reconhecimento das informações implícitas. 9. Reconhecimento de fato e de opinião. 10. Reconhecimento do propósito comunicativo. 11. Reconhecimento dos efeitos de sentido decorrentes do emprego de recursos expressivos.

Gramática

1. Fonologia: distinção de fonemas e letras; reconhecimento de valores fonéticos de alguns fonemas; identificação da correta representação gráfica dos fonemas e dos vocábulos; divisão silábica. 2. Ortografia e pontuação: aplicação das normas estabelecidas no sistema ortográfico adotado no Brasil, considerando-se o que prescreve o Decreto Nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008; emprego dos sinais gráficos (vírgula, reticências, ponto-e-vírgula, aspas, travessão, parênteses etc). 3. Morfologia: identificação, pela função sintática, da classe das palavras; identificação das flexões nominais e verbais; flexão de nomes e verbos, de acordo com as normas da língua padrão; emprego dos pronomes; reconhecimento das vozes verbais; reconhecimento do valor conectivo do pronome, da preposição e da conjunção; emprego da crase; reconhecimento dos elementos mórficos das palavras; distinção entre composição e derivação; reconhecimento dos cognatos das palavras; decomposição dos vocábulos em suas unidades mínimas de significação. 4. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; identificação da oração no período; justificação de casos de concordância nominal e verbal; distinção entre regentes e regidos; classificação dos verbos quanto a sua predicação; distinção de sentido pela disposição sintática das palavras no enunciado; distinção entre ordem direta e ordem inversa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Criação e projeto gráfico de peças gráficas jornalísticas (estáticas e dinâmicas);

2. Produção Gráfica (pré-impressão, impressão, acabamentos gráficos e suportes de impressão);

3. Softwares (tratamento de imagens, ilustração digital, paginação e animação gráfica).

ROBERTO RODRIGUES RAMOS